PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI nº 4.331, DE 07 DE ABRIL DE 1972.

DISPÕE SÔBRE MAJORAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, PROFESSORAS E APOSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. EVERALDO DE SOUZA MARTINS, Prefeito Municipal de Santarém, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a partir de 1º de março de 1972, aumento de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º - O presente aumento será extensivo ao quadro de aposentados, professoras municipais.

Art. 3º - As professoras mensalistas que estão sob regime de Contrato, perceberão o salário mínimo vigente da região.

Art. 4º - A representação do Senhor Prefeito Municipal, será acrescida na base de 20% (vinte por cento).

Art. 5º - A cobertura do encargo acima criado, correrá a conta dos recursos disponiveis do Município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de Março do corrente exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 07 de abril de 1972.

DR. EVERALDO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ GADELHA FRANCO
Secretário Municipal